

<u>COMUNICADO</u>

Caros Associados,

O Conselho Estadual de Educação em 17.06.2020 divulgou a lista de escolas que aderiram o Regime Especial de Atividades Curriculares.

Caso sua escola não conste na lista publicada, deverá observar as determinações contidas nas Resoluções do Conselho Estadual Da Educação nos 027, 034 e 037/2020, conforme informado anteriormente pelo SINEPE/BA.

Esclarecemos mais uma vez que a instituição de ensino deve informar se aderiu ao regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios estudantis, seguindo o art. 9º da Resolução 034/2020 e art. 5º, parágrafo único da Resolução 037/2020 do CEE, vejamos:

Art. 5º A adesão ao regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes dar-se-á na forma prevista pela Resolução CEE Nº. 34, de 28 de abril de 2020.

Parágrafo único. Caberá aos Estabelecimentos de Ensino, no comunicado ao CEE, apresentar o conjunto de procedimentos:

- a) modos de proporcionar a divulgação para a comunidade escolar;
- b) síntese descritiva para as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades curriculares;
- c) indicativo abreviado para as especificações do material didático concernente às atividades:
- d) emissão de relatório no final do processo, com vistas aos registros e análises sobre as aprendizagens;
- e) sumário de informações correlatas às orientações destinadas aos docentes, pertinentes ao preparativo das atividades, no contexto do gerenciamento pedagógico de cada instituição.

Segue email do CEE: conselho.bahia@educacao.ba.gov.br

SINEPE/BA

